



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Departamento de Urbanismo

EDITAL Nº 60

Nos termos do Art.º 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 9 de setembro, torna-se público que a Câmara Municipal de Cantanhede emitiu, em 30 de setembro de 2020, o 1.º Aditamento ao Alvará de Loteamento nº **14/2004**, de 10 de novembro, emitido em nome de Luís Filipe Rainha de Almeida Patrão, referente ao prédio sito na Rua Central Sul, na localidade de Vilamar, da União de Freguesias de Vilamar e Corticeiro e concelho de Cantanhede.

A alteração solicitada, por **Luís Filipe Rainha de Almeida Patrão**, contribuinte nº 188 488 073, proprietário do Lote nº 1, foi aprovada pela deliberação de Câmara de 21 de maio de 2019, respeita o disposto no Plano Diretor Municipal, planta de localização à escala 1:25000, extrato da planta de ordenamento à escala 1:2000, extrato da carta de condicionantes à escala 1:1500 e planta de implantação à escala 1:1000, e apresenta de acordo com o levantamento topográfico e a nova Planta de Síntese, que constituem os **Anexos I, II, III, IV, V e VI**, as seguintes características:

----O Lote nº 1, descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o nº 340/20041214, da freguesia de Vilamar, inscrito na matriz predial urbana sob o Art.º 432 da União de Freguesias de Vilamar e Corticeiro de Cima, o prédio descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o nº 338/20041214, da freguesia de Vilamar, inscrito na matriz predial rústica sob o Art.º 4782 da Freguesia de Febres e o prédio descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o nº 339/20041214, da freguesia de Vilamar, inscrito na matriz predial rústica sob o Art.º 4783 da Freguesia de Febres, sofreram as seguintes alterações:

- Aumento da área de intervenção, a qual passa de 953,41m² (novecentos e cinquenta e três metros e quarenta e um centímetros quadrados) para 1.447,76m² (mil quatrocentos e quarenta e sete metros e setenta e seis centímetros quadrados), resultante do aumento do limite do perímetro urbano;
- Aumento da área do Lote nº 1, que passa de 953,41m² (novecentos e cinquenta e três metros e quarenta e um centímetros quadrados) para 1.381,09m² (mil trezentos e oitenta e um metros e nove centímetros quadrados);
- Diminuição da área de implantação da habitação do Lote nº 1, que passa de 271,77m² (duzentos e setenta e um metros e setenta e sete centímetros quadrados) para 263,50m² (duzentos e sessenta e três metros e cinquenta centímetros quadrados);
- O Lote nº 1 passa a contemplar a construção de anexo, com a área de implantação e de construção de 110,00m² (cento e dez metros quadrados);
- Aumento da área de implantação total do Lote nº 1, que passa de 271,77m² (duzentos e setenta e um metros e setenta e sete centímetros quadrados) para 373,50m² (trezentos e setenta e três metros e cinquenta centímetros quadrados);
- Aumento da área de construção da habitação do Lote nº 1, que passa de 450,48m² (quatrocentos e cinquenta metros e quarenta e oito centímetros quadrados) para 506,33m² (quinhentos e seis metros e trinta e três centímetros quadrados);

- Aumento da área de construção total do Lote nº 1, que passa de 450,48m² (quatrocentos e cinquenta metros e quarenta e oito centímetros quadrados) para 616,33m² (seiscentos e dezasseis metros e trinta e três centímetros quadrados);
- Área de cedência ao arruamento existente, com a área de 66,67m² (sessenta e seis metros e sessenta e sete centímetros quadrados);
- Diminuição da área da parcela remanescente do prédio, inscrito na matriz predial rústica sob o Artº 4782º, que passa de 323,46m² (trezentos e vinte e três metros e quarenta e seis centímetros quadrados) para 93,61m² (noventa e três metros e sessenta e um centímetros quadrados);
- Diminuição da área da parcela remanescente do prédio, inscrito na matriz predial rústica sob o Artº 4783º, que passa de 343,13m² (trezentos e quarenta e três metros e treze centímetros quadrados) para 78,63 (setenta e oito metros e sessenta e três centímetros quadrados).

Ficando com a seguinte descrição:

A área do terreno a lotear é de 1.447,76m² (mil quatrocentos e quarenta e sete metros e setenta e seis centímetros quadrados), a área total de implantação é de 373,50m² (trezentos e setenta e três metros e cinquenta centímetros quadrados), a área total de construção é de 616,33m² (seiscentos e dezasseis metros e trinta e três centímetros quadrados).

----**LOTE Nº 1** – Com a área de 1.381,09m² (mil trezentos e oitenta e um metros e nove centímetros quadrados), confrontando do Norte com Manuel dos Santos da Ana, do Sul com caminho, do Nascente com Parcelas remanescentes e do Poente com estrada, com a área de implantação de 373,50m² (trezentos e setenta e três metros e cinquenta centímetros quadrados), sendo 263,50m² (duzentos e sessenta e três metros e cinquenta centímetros quadrados) da habitação e 110,00m² (cento e dez metros quadrados) do anexo, com a área de construção de 616,33m² (seiscentos e dezasseis metros e trinta e três centímetros quadrados), sendo 506,33m² (quinhentos e seis metros e trinta e três centímetros quadrados) da habitação e 110,00m² (cento e dez metros quadrados) do anexo, destinada a habitação, com 1 fogo, com 2 pisos (R/c + 1).

----Foi cedida para integração no domínio público municipal a área de 66,67m² (sessenta e seis metros e sessenta e sete centímetros quadrados) destinada ao arruamento existente.

----A parcela remanescente do prédio, inscrito na matriz predial rústica sob o Artº 4782º e descrito na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede, sob o nº 338/20041214, fica com a área de 93,61m² (noventa e três metros e sessenta e um centímetros quadrado).

----A parcela remanescente do prédio, inscrito na matriz predial rústica sob o Artº 4783º e descrito na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede, sob o nº 339/20041214, fica com a área de 78,63 (setenta e oito metros e sessenta e três centímetros quadrados).

Cantanhede, 30 de setembro de 2020

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Com Competências Delegadas

(Pedro António Vaz Cardoso)